

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.1-PP

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Nº 123/06, Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, designada pela Portaria n.º 150/2018, de 01 de Agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:30 horas** do dia **04 de Abril de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, Pacoti/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.1-PP**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgão Gerenciador:	Secretaria de Governo
Secretaria(s)/Órgãos Participantes:	Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário/ Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude/ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças/ e Secretaria de Governo
Validade da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Pacoti, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;

7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Pacoti, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;

11. MENOR PREÇO POR LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMP: - Prefeitura Municipal de Pacoti.

COMPÕEM O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1- Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2- Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4- Lances verbais entre os classificados;
- 2.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

- 2.6- Recursos;
- 2.7- Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1- Pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, **inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

3.2- A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3- Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.6- A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6.1- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7- O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.8- Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes

contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti.

4.2- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6- Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1- Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei;

4.6.2- **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, com firma reconhecida do outorgante;

4.6.3- **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.);

4.6.4- **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item I do ANEXO III deste Edital;

4.6.5- **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**. No caso das empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, ficarão as mesmas aptas a partir do cumprimento deste item.

4.7- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8- Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.6.4**, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10- O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista

demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

4.11- Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão de Pregão, mediante apresentação do original, conforme Lei n.º. 13.726, art. 3º.

4.12- Tratando-se da apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, que não haja reconhecimento de firma perante Cartório de Notas, da mesma forma, a Comissão de Pregão poderá assim reconhecê-lo, mediante a apresentação de documento original, conforme Lei n.º. 13.726, art. 3º.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1- Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Pacoti, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial ou cópia do original autenticada por cartório competente.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1- Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.20.1-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Pacoti;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva MARCA;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8- Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3- Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro.

6.13- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.

6.13.1- No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2- No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, o Pregoeiro fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.20.1-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4- TRATANDO-SE DE COOPERATIVAS, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, Ata de Fundação e Ata da Assembleia que aprovou o Estatuto.

7.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6- Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Entidade Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.1.1- No caso de Microempreendedores Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.474 /2011, ficam as mesmas desobrigadas da exigência do item anterior.

7.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento dos produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

7.6.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Alvará de funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.5- Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail oficial, o qual servirá de prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Pacoti. Conforme anexo constante deste edital.

7.8- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2- Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio, conforme Lei n.º. 13.726, art. 3º.

7.11- Tratando-se da apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, que não haja reconhecimento de firma perante Cartório de Notas, da mesma forma, a Comissão de Pregão poderá assim reconhecê-lo, mediante a apresentação de documento original, conforme Lei n.º. 13.726, art. 3º.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12- Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pacoti,

responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o item/ lote, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada LOTE ou ao final do julgamento de todos os itens/ lotes.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2- A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3- O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4- A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Pacoti/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Pacoti/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pacoti - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacoti/CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti - CE, com endereço no Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na aquisição dos produtos;
- comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor

da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2- É facultado a Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti/CE

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325.1413, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN n.º 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Pacoti/CE, 21 de março de 2019.

Marcelo Antônio Pereira da Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário/ Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude/ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças/ e Secretaria de Governo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa - Projeto Atividade	Elemento de Despesas
Des. Social	04.01	08.122.0807.2.005	3.3.90.30.00
Des. Social (FMAS)	04.02	08.244.0803.2.008	3.3.90.30.00
	04.02	08.244.0807.2.009	3.3.90.30.00
	04.02	08.244.0807.2.011	3.3.90.30.00
	04.02	08.244.0807.2.013	3.3.90.30.00
	04.02	08.243.0803.2.014	3.3.90.30.00
Saúde	05.01	10.122.0402.2.102	3.3.90.30.00
Educação	06.01	12.122.1215.2.026	3.3.90.30.00
	06.01	12.365.1208.2.041	3.3.90.30.00
Educação (FUNDEB)	06.02	12.365.1208.2.046	3.3.90.30.00
	06.02	12.361.1201.2.116	3.3.90.30.00
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00
Cultura	08.01	13.122.0402.2.109	3.3.90.30.00
Finanças	11.01	04.122.0402.2.111	3.3.90.30.00
Governo	14.01	04.122.0402.2.113	3.3.90.30.00

3. FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO/ SCFV/ PAIF/ CRAS/ IGDPBF/ IGD SUAS/ FUNDEB 40%

4. VALOR ESTIMADO: R\$ 580.798,90 (quinhentos e oitenta mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal visa manter o pleno funcionamento dos setores administrativos das Unidades Gestoras, assegurando com o contínuo fornecimento dos materiais, o pleno funcionamento das atividades administrativas.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 03 de

Janeiro de 2017.

10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.



ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS LOTES/ ITENS:

Lote I

Item N°	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PARA LACRAR ENVELOPES. ROLO COM 100 ETIQUETAS DE 15 MM CADA.	ROLO	5	9,07	45,35
2	BLOCO ANOTE E COLE C/ 100 FLS FORMATO; QUADRADO COM TAMANHO APROXIMADO; 8CM X 8CM. CORES VARIADAS	UND	375	5,85	2.193,75
3	CADERNO BROCHURA COM 96 FLS PAUTADA E MARGIADA FRENTE E VERSO CAPA E CONTRA CAPA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MM LARGURA X 180MM ALTURA, MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINAS SENDO TODO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET BRANCO. AS LINHAS DEVE SER CONSIDENTES EM AMBAS AS PARTES O CADERNO DEVE ESTA EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS ABNT.	UND	500	4,16	2.080,00
4	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS SPIRAL	UND	210	14,93	3.135,30
5	CADERNO (ESPIRALADO) COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM X 280MM, PAUTADO E MARGIADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRA CAPA DURA NO MÍNIMO 27 PAUTAS POR PÁGINA SENDO TODO CONFECCIONADO PAPEL OFF - SET BRANCO E DEVE ESTA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	320	3,64	1.164,80
6	CADERNO PARA DESENHO TAMANHO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	1,91	95,50
7	CADERNO PEQUENO BROCHURA COM NO MÍNIMO 48 FLS PAUTADAS NOS DOIS LADOS FORMATO 140X 202MM.	UND	550	1,59	874,50
8	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, DIMENSÕES MEDIA 340 X 240 X 130MM, IMPRESSÃO EM 3 (TRÊS) LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COR VERDE.	UND	65	5,33	346,45
9	CAIXA ARQUIVO: POLIONDA, DIMENSÕES MEDIA 340 X 240 X 130MM, IMPRESSÃO EM 3 (TRÊS) LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COR VERDE	UND	730	6,41	4.679,30
10	CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA DE EXPEDIENTE, DUPLA. FABRICADA EM MATERIAL ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM SAPATAS ANTIDESLIZANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 MM DE LARGURA X 360 MM DE COMPRIMENTO E BORDAS LATERAIS COM 45 MM DE ALTURA CADA CAIXA. DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	40,52	4.052,00
11	CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA DE EXPEDIENTE, TRIPLA. FABRICADA	UND	55	46,93	2.581,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
	EM MATERIAL ACRÍLICO, NA COR FUMÉ, COM SAPATAS ANTIDESLIZANTES, DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
12	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO QUANTIDADE DE CARGAS UMA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO, CX C/ 50 UNID	CX	34	48,00	1.632,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO, CX C/ 50 UNID	CX	42	48,00	2.016,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO, CX C/ 50 UNID	CX	13	48,00	624,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO, CX C/ 50 UNID	CX	1	48,00	48,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESISTENTE AQUECIDA - FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M - TIPO ECO - MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM (SEM PROTETOR) X 8,1 MM DIÂMETRO - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - TUBO INTEIRO DE SILICONE. CAIXA COM 50 UNID.	CX	4	51,19	204,76
17	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL CRISTAL QUANTIDADE DE CARGAS UMA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICA, TIPO ESCRITA MÉDIA 1.0MM, TINTA PRETA A BASE D CORANTE ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, CX C/ 100 UNID.	CX	10	96,00	960,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL CRISTAL QUANTIDADE DE CARGAS UMA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RESINAS TERMOPLÁSTICA, TIPO ESCRITA MÉDIA 1.0MM, TINTA AZUL A BASE D CORANTE ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, CX C/ 100 UNID.	CX	10	96,00	960,00
19	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS A SER DEFINIDA COM O ORGÃO SOLICITANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	39	29,85	1.164,15
20	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD, 1.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR AZUL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CX COM 12.	CX	13	38,41	499,33
21	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD, 1.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR PRETA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CX COM 12.	CX	5	38,41	192,05
22	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD, 2.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR PRETA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CX COM 12.	CX	3	38,41	115,23
23	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD, 2.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR AZUL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CX	CX	13	38,41	499,33

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
	COM 12.				
24	CANETA PARA E.V.A NAS CORES: PRETA E VERMELHA	UND	21	3,74	78,54
25	CANETA PARA TECIDO NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	10	3,84	38,40
26	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 PONTA FINA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15	44,81	672,15
27	CANETINHA PONTA FINA ESTOJO C/12 UNID	ESTOJO	363	9,07	3.292,41
28	CANETINHA PONTA GROSSA ESTOJO C/12 UNID	ESTOJO	173	17,07	2.953,11
29	CANETÃO (RECRREGAVEL P/QUADRO BRANCO) PRETO	CX	5	87,48	437,40
30	CANETÃO (RECRREGAVEL P/QUADRO BRANCO) AZUL	CX	5	87,48	437,40
31	CARTOGRAFIA (DESENHO) COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS EM SEDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MMX275MM CAPA E COTRA CAPA EM PAPEL DUPLEX ESPIRAL GALVANIZADO. CADERNO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	50	2,35	117,50
32	CARTOLINA DUPLA FACE; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 60 CM, CORES VARIADAS.	UND	500	1,28	640,00
33	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 60 CM, CORES VARIADAS.	UND	300	0,87	261,00
34	CARTOLINA; PAPEL CARTOLINA LAMINADA 150 G 49X59 NAS CORES; PRATEADA, DOURADA, BRANCA, PINK, PRETA, ROSA, VERDE, AZUL, ROXO.	UND	350	1,21	423,50
35	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UNID.	CX	260	2,56	665,60
36	CLIPS 3/0 CX C/ 100 UNID.	CX	260	2,77	720,20
37	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID.	CX	155	3,08	477,40
38	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID.	CX	208	3,64	757,12
39	CLIPS 8/0 CX C/ 50 UNID.	CX	110	4,05	445,50
40	COLA PERMANENTE NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO 250G. CAIXA C/ 3 UNIDADES.	CX	1	72,52	72,52
41	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G.	UND	50	9,07	453,50
42	COLA ALTO RELEVO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 25ML, NA COR AMARELO. CX C/ 6 UNID.	CX	35	12,81	448,35
43	COLA ALTO RELEVO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 25ML, NA COR AZUL ROYAL. CX C/ 6 UNID.	CX	45	12,81	576,45
44	COLA ALTO RELEVO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 25ML, NA COR OURO. CX C/ 6 UNID.	CX	10	12,81	128,10
45	COLA ALTO RELEVO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 25ML, NA COR BRANCO. CX C/ 6 UNID.	CX	45	12,81	576,45
46	COLA ALTO RELEVO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 25ML, NA COR PRETO. CX C/ 6 UNID.	CX	45	12,81	576,45
47	COLA ALTO RELEVO ATÓXICA, EMBALAGEM DE 25ML, NA COR VERDE BANDEIRA. CX C/ 6 UNID.	CX	45	12,81	576,45
48	COLA BASTÃO BRANCA COM 20G CAIXA C/12.	CX	15	25,59	383,85
49	COLA BRANCA COM 90G CAIXA C/ 12.	CX	142	25,59	3.633,78
50	COLA BRANCA IL.	LITRO	53	17,07	904,71
51	COLA COLORIDA PARA DECORAÇÃO. CORES; VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES DE 23G CADA.	CX	150	14,93	2.239,50
52	COLA DE ARTESANATO BISNAGA DE 75G.	BISNAGA	100	12,81	1.281,00
53	COLA DE CONTATO 75G.	BISNAGA	30	11,74	352,20
54	COLA DE CONTATO 230ML/195G.	BISNAGA	1	29,85	29,85

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
55	COLA GLITER 25G CX C/ 06 UND NAS CORES; OURO, PRATA, E VERMELHA.	CX	165	9,59	1.582,35
56	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 G.	UND	345	3,74	1.290,30
57	COLA PARA E.V.A ATOXICA COM BICO DOSADOR, 90G PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	10	38,41	384,10
58	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML.	UND	217	2,15	466,55
59	ENVELOPE AMADERADO TAMANHO OFÍCIO CX/100UND	CX	35	38,41	1.344,35
60	ENVELOPE A4 - 2,60 X 3,60 MM, NA COR BRANCA	UND	1150	0,38	437,00
61	ENVELOPE OFICIO BRANCO SEM TIMBRE DIMENSÃO 210 X 297MM	UND	1250	0,31	387,50
62	ENVELOPE PARA CARTA 4X4 CORES, PAPEL AP 90GR, COLADO FORMATO: 11,5CM X 23CM (FECHADO) 15,5CM X 28CM (ABERTO) ABA ARREDONDADA CORTE ESPECIAL	UND	220	0,21	46,20
63	ENVELOPE PARA CONVITE, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, ALTURA 160 MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45	26,67	1.200,15
64	ENVELOPE SACO BRANCO 90G, TAM. 310X410MM.	UND	200	0,48	96,00
65	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (COR BRANCA), MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,2 CENTÍMETROS DE LARGURA X 22,9 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PESANDO 110 GRAMAS/M2, 20SKN, SEM VISOR OU JANELA. FABRICADO COM ABA DE FECHAMENTO LATERAL DE APROXIMADAMENTE 3,5 CM DE LARGURA.	UND	100	0,37	37,00
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (COR BRANCA), MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 CENTÍMETROS DE LARGURA X 34 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PESANDO 110 GRAMAS/M2, 42SKN, SEM VISOR OU JANELA. FABRICADO COM ABA DE FECHAMENTO LATERAL DE APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA.	UND	50	0,39	19,50
67	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 21X52,5MM. CX C/100 FOLHAS.	CX	1	80,00	80,00
68	ETIQUETA ADESIVA 25,4MM X 101,6MM FOLHAS 2 COLUNAS, CX C/100 FOLHAS.	CX	30	85,33	2.559,90
69	ETIQUETA ADESIVA 33,8MM X 101,6MM FOLHAS 2 COLUNAS, CX C/100 FOLHAS.	CX	30	91,74	2.752,20
70	ETIQUETA ADESIVA 55,8MM X 99,0MM FOLHAS 2 COLUNAS, CX C/100 FOLHAS.	CX	30	96,00	2.880,00
71	ETIQUETA ADESIVA BRANCA CX. COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 107MM, DUAS COLUNAS.	CX	22	87,48	1.924,56
72	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 54MM X 70MM PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA CX C/100 FOLHAS TAMANHO A4.	CX	30	85,33	2.559,90
73	ETIQUETA A4 AUTO ADESIVA BRANCA ETIQUETA INK JET - LASER (100FLS) 38,1MM X 99,0MM.	CX	20	87,48	1.749,60
74	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 80MMX54MM PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, CX COM 100 FOLHAS TAMANHO A4.	CX	25	83,19	2.079,75
75	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 6MM X 8,5MM, CX COM 100 FOLHAS.	CX	20	59,74	1.194,80
76	ETIQUETA AUTO - ADESIVA NA "CORES VARIADAS" - FORMATO REDONDA EM PAPEL - TAMANHO TP 19 COM 4 COLUNAS E 20 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDIDAS 19MM - PACOTE COM 10 FOLHAS - TOTAL DE 200 ETIQUETAS - TIPO PIMACO/BIC, COLACRIL POLIFIX, PRINT LABEL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	PCT	10	36,26	362,60

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
77	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4 INK JET/LASER 31MMX63,5MM, CAIXA COM 2.700 ETIQUETAS. FABRICADAS COM PAPEL E ADESIVO.	CX	18	85,33	1.535,94
78	FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS 16MM X 10MT - PCT/10.	PCT	14	16,00	224,00
79	FITA ADESIVA TIPO DUREX PEQUENA 12MM X 33M, NAS CORES AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHA.	ROLO	80	2,67	213,60
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M.	ROLO	110	1,18	129,80
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M.	ROLO	140	1,91	267,40
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M.	ROLO	290	5,33	1.545,70
83	FITA ADESIVA TRASPARENTE 45MM X 30MT PACOTE C/ 4 ROLOS.	ROLO	105	21,33	2.239,65
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC OU POLIPROPILENO, PARA EMPACOTAMENTO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 A 50 MM X 50 M, DE CORTE MANUAL.	ROLO	63	6,93	436,59
85	FITA DE CETIM LARGA 50MM Nº12. 100% POLIÉSTER. NAS CORES: AMARELO OURO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, BRANCO. PEÇA COM 50 METROS.	PEÇA	90	17,07	1.536,30
86	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	ROLO	95	6,41	608,95
87	FITA GOMADA 45MM X 50MM.	ROLO	155	40,52	6.280,60
88	FITA GOMADA TIPO TARTAN 38 MM X 50 MT.	ROLO	545	34,15	18.611,75
89	FITA PLÁSTICA 23MMX50MT P/ DECORAÇÃO SORTIDA PCT. C/ 06 UND.	PCT	50	25,59	1.279,50
90	FITA DECORATIVA (CORES VARIADAS) PEÇA C/100 METROS.	PEÇA	350	6,41	2.243,50
91	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR AMARELO.	UND	65	3,19	207,35
92	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR AZUL.	UND	60	3,19	191,40
93	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR BRANCO.	UND	60	3,19	191,40
94	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR DA PELE.	UND	60	3,19	191,40
95	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR LARANJA.	UND	60	3,19	191,40
96	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR LILÁS.	UND	60	3,19	191,40
97	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR PRETO.	UND	60	3,19	191,40
98	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR VERDE.	UND	60	3,19	191,40
99	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR VERDE BANDEIRA.	UND	60	3,19	191,40
100	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR VERDE LIMÃO.	UND	160	3,19	510,40
101	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR VERMELHO.	UND	60	3,19	191,40
102	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÉXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, NA COR ROSA.	UND	60	3,19	191,40

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
103	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR VERDE BANDEIRA. 40X60 CM.	UND	150	6,93	1.039,50
104	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR AMARELO OURO. 40X60 CM.	UND	150	6,93	1.039,50
105	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR AZUL ROYAL. 40X60 CM.	UND	150	6,93	1.039,50
106	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR BRANCO. 40X60 CM.	UND	150	6,93	1.039,50
107	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR PRETO. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
108	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR VERMELHO. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
109	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR LARANJA. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
110	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR VERDE LIMÃO. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
111	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR PINK. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
112	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR MARRON. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
113	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR VINHO. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
114	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR CINZA. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
115	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR GELO. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
116	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR AZUL CLARO. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
117	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR BEGE. 40X60 CM.	UND	100	6,93	693,00
118	FOLHA DE EVA ATOALHADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS ATOALHADO AMARELO.	UND	40	5,85	234,00
119	FOLHA DE EVA ATOALHADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS ATOALHADO LARANJA.	UND	40	5,85	234,00
120	FOLHA DE EVA ATOALHADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS ATOALHADO ROSA.	UND	40	5,85	234,00
121	FOLHA DE EVA ATOALHADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS ATOALHADO VERDE.	UND	40	5,85	234,00
122	FOLHA DE EVA ATOALHADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS ATOALHADO VERMELHO	UND	40	5,85	234,00
123	FOLHA DE EVA ESTAMPADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS AMARELO.	UND	40	5,85	234,00
124	FOLHA DE EVA ESTAMPADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS AZUL COM ESTRLAS.	UND	40	5,85	234,00
125	FOLHA DE EVA ESTAMPADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS DE BOLINHAS BRANCA.	UND	40	5,85	234,00
126	FOLHA DE EVA ESTAMPADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS VERDES.	UND	40	5,85	234,00
127	FOLHA DE EVA ESTAMPADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ESTAMPAS COM CORAÇÕES VERMELHOS.	UND	40	5,85	234,00

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
128	FOLHA DE EVA TEXTURIZADO (EMBORRACHADO) 600 X 400 X 2 MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ESTAMPAS TEXTURIZAÇÃO.	UND	40	5,85	234,00
129	FOLHA DE ISOPOR COM MEDIDAS DE 1MT DE COMPRIMENTO POR 0,50CM DE LARGURA E 5MM DE ESPESSURA.	FOLHA	60	4,81	288,60
130	FOLHA DE ISOPOR COM MEDIDAS DE 1MT DE COMPRIMENTO POR 0,50CM DE LARGURA E 10MM DE ESPESSURA.	FOLHA	160	5,54	886,40
131	FOLHA DE ISOPOR COM MEDIDAS DE 1MT DE COMPRIMENTO POR 0,50CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA.	FOLHA	160	6,20	992,00
132	FOLHA DE ISOPOR COM MEDIDAS DE 1MT DE COMPRIMENTO POR 0,50CM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA.	FOLHA	160	6,93	1.108,80
133	GIZÃO DE CERA, TIPO ESTACA, CAIXA C/12 CORES. NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS.	CX	30	4,16	124,80
134	LÁPIS: CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES CORRÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE NA MADEIRA DE MODO A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICA. A BARRA DE GRAFITE INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. O LÁPIS DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 170 A 180MM E DIÂMETRO DE ENTRE 6,5 A 7,5MM. CX COM 144 UND.	CX	7	38,41	268,87
135	LÁPIS PRETO Nº 02: CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES CORRÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE NA MADEIRA DE MODO A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICA. A BARRA DE GRAFITE INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. O LÁPIS DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 170 A 180MM E DIÂMETRO DE ENTRE 6,5 A 7,5MM. CX COM 144 UND.	CX	29	38,41	1.113,89
136	LÁPIS 6B, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADO, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, NÚMERO 6B, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CX/12 UND.	CX	2	40,52	81,04
137	LAPIS DE CERA PEQUENO CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	280	2,35	658,00
138	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, DEVENDO SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 CORES CADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO.	CX	350	6,41	2.243,50
139	LAPISEIRA PLÁSTICA TIPO POLY, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,5MM. C/12.	CX	6	38,41	230,46

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
140	LAPISEIRA PLÁSTICA TIPO POLY, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,7MM. C/12.	CX	16	44,81	716,96
141	LAPISEIRA PLÁSTICA TIPO POLY, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,9MM. C/12.	CX	6	51,19	307,14
142	LIVRO ATA 50 FOLHAS, CAPA DURA NA COR VERDE, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	160	17,07	2.731,20
143	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR VERDE, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	169	21,33	3.604,77
144	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA DURA NA COR VERDE, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	87	25,59	2.226,33
145	LIVRO DE PONTO COM CAPA DURA, COM ESPAÇO PARA DUAS ASSINATURAS, CONTENDO 160 FOLHAS BRANCAS, DEVIDAMENTE NUMERADAS, PAPEL TIPO OFF SET COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM 21,6 X 15,3 (CM).	UND	159	21,33	3.391,47
146	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UND	8	23,48	187,84
147	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, DIMENSÃO (L X C): 160 X 220 MM, GRAMATURA FOLHA: 75 G/M², QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, CAPA: CAPA DURA, DESTAQUE FOLHA: NUMERADA, COR: PRETO.	UND	82	19,19	1.573,58
148	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO 66X99CM.	UND	550	0,76	418,00
149	PAPEL 40KG, NAS CORES AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, E BRANCO, TAMANHO 210MM X 297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	370	21,33	7.892,10
150	PAPEL 60KG, COR AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, E BRANCO, TAMANHO 210MM X 297MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	340	25,59	8.700,60
151	PAPEL A2 216MM X 330MM 75G/M2 - ALCALINO, RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA	10	46,93	469,30
152	PAPEL A4 - 210X297 MM DE 75 G/M2 COM 500 FOLHAS CADA PACOTE. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA.	RESMA	3350	24,52	82.142,00
153	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 65 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARGEM VERMELHA DO LADO DIREITO E ESQUERDO DA FOLHA PCT COM 400.	PCT	10	38,41	384,10
154	PAPEL CARTOLINA COMUM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150G/M², COMPRIMENTO: 65CM, LARGURA: 60CM, CORES: AMARELO LARANJA, AMARELO CLARO, VERDE LIMÃO, VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, VERMELHO, VINHO, LILÁS, PINK E AZUL CLARO.	FOLHA	500	0,90	450,00
155	PAPEL CASCA DE OVO FILIPAPER 180G M2 AMARELO C/ 50 UNIDADES.	RESMA	9	106,67	960,03
156	PAPEL CELOFANE 80X90CM ESTAMPADO PCT C/50 FOLHAS A SER DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	PCT	6	48,00	288,00

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
157	PAPEL CELOFANE 50X70CM CORES VARIADAS E A SER DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	FOLHA	200	1,07	214,00
158	PAPEL CREPOM, TAMANHO APROXIMADO: 0,48 X 2,00 M, EM CORES VARIADAS E A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	80	0,90	72,00
159	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO BOBINA C/ MÍNIMO DE 0,60X25M.	ROLO	7	149,33	1.045,31
160	PAPEL DE SEDA, TAMANHO APROXIMADO: 48CM X 60CM, EM CORES VARIADAS E A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	FOLHA	200	0,62	124,00
161	PAPEL DUPLEX, TAMANHO 50 X 70CM, EM CORES VARIADAS E A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	3100	1,28	3.968,00
162	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE GLOSSY: PAPEL A4 135GR - RESMA COM 20 FOLHAS.	PCT	100	32,00	3.200,00
163	PAPEL FLIP CHART 655MMX 955MM, BLOCO 50 FOLHAS.	RESMA	104	27,74	2.884,96
164	PAPEL SULFITE A4 - (210 X 297 MM), RESMAS COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M². NAS CORES; VERDE, ROSA, AZUL, AMARELA.	RESMA	15	32,00	480,00
165	PAPEL SULFITE PARA CARTA. (210 X 297 MM), PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M². NA COR BRANCA.	PCT	15	4,81	72,15
166	PAPEL TAMANHO OFÍCIO A-4 COCHE (PCT C/ 50 FOLHAS) PAPEL FOTO.	PCT	50	48,00	2.400,00
167	PAPEL VELUDO EM CORES VARIADAS FOLHA COM TAMANHO APROX. 0,50CM X 0,70CM.	UND	110	1,07	117,70
168	PAPEL VERGE 180G POR M² PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR PALHA.	PCT	12	80,00	960,00
169	PAPEL CELOFONE 80X90CM ESTAMPADO PCT C/50 FOLHAS A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	PCT	50	53,33	2.666,50
170	PAPEL COUCHÊ A4 COR BRANCO. PCT. C/ 250 UNID.	PCT	10	346,67	3.466,70
171	PAPEL COUCHÊ A4 COM BRILHO, 180G. PCT. C/ 50 UNID.	PCT	50	48,00	2.400,00
172	PAPEL 80KG NA COR VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	9	25,59	230,31
173	PAPEL JORNAL 50 G/M², FORMATO A4, 210MM X 297MM, PARDO. RESMA C/500 FOLHAS.	RESMA	5	27,74	138,70
174	PAPEL LAMINADO C/ MÍNIMO DE 49X59CMX60G, CORES VARIADAS E A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLOCOTANTE.	UND	170	1,21	205,70
175	PAPEL MICROONDULADO COM MINIMO DE 50X80CM, COR: PRETA, VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, LILÁS, ESTAMPADO COM MOTIVOS FLORAIS E CORAÇÃO E LISTRADO.	FOLHA	50	2,35	117,50
176	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA, FORMATO A4 (210MM X 297MM), COM GRAMATURA VARIANDO DE 72 G/M² A 77G/M², ESPESURA VARIANDO DE 0,090MM A 0,110MM, OPACIDADE MÍNIMA DE 85%, COM ALVURA DE 55,8%, EM COR PALHA, ALCALINO, RESISTENCIA CERA DENNISON 12-16, NORMA NBR NM255/01, MULTIUSO, COMPATÍVEL COM COPIADORA ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA. RESMA COM 500FOLHAS.	RESMA	12	25,59	307,08
177	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO MÁQUINA DATILOGRAFIA, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR PRETA, CX C/100.	CX	8	29,85	238,80

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
178	PINCEL ATÔMICO (AZUL) PILOT, COMPACTO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. CX C/ 12 UNID.	CX	19	51,19	972,61
179	PINCEL ATÔMICO (PRETO) PILOT, COMPACTO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. CX C/ 12 UNID.	CX	19	51,19	972,61
180	PINCEL ATÔMICO (VERDE) PILOT, COMPACTO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. CX C/ 12 UNID.	CX	10	51,19	511,90
181	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO) PILOT, COMPACTO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. CX C/ 12 UNID.	CX	16	51,19	819,04
182	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 08.	UND	20	7,24	144,80
183	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 10.	UND	20	7,48	149,60
184	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 12.	UND	20	7,69	153,80
185	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 14.	UND	20	8,10	162,00
186	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 16.	UND	20	8,52	170,40
187	PINCEL ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CERDAS EM PÊLO DE ORELHA DE BOI, TAMANHO Nº 20.	UND	20	9,18	183,60
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECIVEL, COR AZUL.	UND	20	7,48	149,60
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECIVEL, COR PRETA.	UND	15	7,48	112,20
190	PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECIVEL, COR VERDE.	UND	10	7,48	74,80
191	PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECIVEL, COR VERMELHA.	UND	10	7,48	74,80
192	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE DE 10W PARA BASTÃO FINO DE 7,5MM DE DIÂMETRO.	UNID	65	19,19	1.247,35
193	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE DE 40W PARA BASTÃO GROSSO DE 11MM DE DIÂMETRO.	UNID	65	23,48	1.526,20
194	PLACA DE EVA COM GLITER, 1,25X1,00 2MM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, PRATEADO, DOURADO E VERMELHO.	FOLHA	80	7,48	598,40
195	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 01 MM, 30 CM.	UND	187	1,07	200,09

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
196	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA CLARA E PRECISA, DE BOA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 02 MM, 50 CM.	UND	27	2,67	72,09
Valor Total Estimado em R\$					292.432,76

Lote II

Item N°	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 6,6 (ALTA RESISTÊNCIA) COMPRIMENTO X LARGURA - 200X 3,6 MM.	PCT	20	21,33	426,60
2	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO DE N° 06, AÇO INOXIDÁVEL. ENVELOPE C/12 UNIDADES.	ENVELOPE	5	5,13	25,65
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO DE N° 08, AÇO INOXIDÁVEL. ENVELOPE C/12 UNIDADES.	ENVELOPE	5	5,54	27,70
4	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO DE N° 10, AÇO INOXIDÁVEL. ENVELOPE C/12 UNIDADES.	ENVELOPE	5	6,41	32,05
5	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO DE N° 12, AÇO INOXIDÁVEL. ENVELOPE C/12 UNIDADES.	ENVELOPE	5	6,93	34,65
6	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02 AZUL.	UND	5	6,93	34,65
7	APAGADOR COM ESTOJO PARA QUADRO BRANCO.	UND	20	9,07	181,40
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL A BASE DE FELTRO, CORPO PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM COMPRIMENTO, LARGURA 5CM, ALTURA 3CM.	UND	88	6,41	564,08
9	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO AFIADA E PARAFUSADA FORMATO RETANGULAR, CX COM 24 UNIDADES.	CX	17	51,19	870,23
10	APONTADOR DE PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, FORMATO ERGONÔMICO.	UND	170	0,42	71,40
11	APONTADOR METALICO P/ LAPIS, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA AFIADA E PARAFUSADA.	UND	120	2,29	274,80
12	AREIA COLORIDA C/ 100GR (PRATA, DOURADO, VERDE, AZUL, VERMELHO).	PCT	35	4,47	156,45
13	BALÕES DE ENCHER SIMPLES N° 7.0 C/50 UNIDADES CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	PCT	1270	8,52	10.820,40
14	BALÕES EPAGUETES METALIZADOS DE COLORIDO PCT C/50 UND.	PCT	30	29,85	895,50
15	BALÕES METALIZADOS N°20 ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM LATÉX, PACOTE CONTENDO 50/UND. CORES VARIADAS.	PCT	15	170,67	2.560,05
16	BARBANTE TIPO SISAL ROLO COM 100MTS	ROLO	17	12,81	217,77
17	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 30CM DE COMPRIMENTO, 7,5MM DE DIÂMETRO.	UND	355	1,35	479,25
18	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 30CM DE COMPRIMENTO, 11MM DE DIÂMETRO.	UND	355	1,59	564,45
19	BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA DE 14CM	UND	10	38,41	384,10
20	BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA DE 20CM	UND	10	46,93	469,30
21	BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA DE 25CM	UND	10	55,48	554,80
22	BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA DE 30CM	UND	10	64,00	640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
23	BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA DE 35CM	UND	10	74,67	746,70
24	BATERIA ALCALINA, DURACELL OU SIMILAR 9V (PARA MICROFONE)	UND	75	12,81	960,75
25	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, NI-MH; TAMANHO AAA	UND	10	9,07	90,70
26	BICO DE NYLON 1,0 CM DE LARGURA PEÇA DE 100M	UND	50	14,93	746,50
27	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 100MM.	UND	20	4,81	96,20
28	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 150 MM	UND	20	6,93	138,60
29	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 175 MM	UND	20	8,52	170,40
30	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 50 MM	UND	20	4,26	85,20
31	BORDADO INGLÊS BRANCO PEÇAS DE 10M X 8CM	PEÇA	50	58,67	2.933,50
32	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA, DIMENSOES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	9	32,00	288,00
33	BORRACHA BRANCA, TIPO ESCOLAR, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, Nº 40.	UND	720	0,71	511,20
34	BORRACHA DE EVA 40X95CM (TIPO ATOALHADA) CORES VARIADAS.	FOLHA	130	3,74	486,20
35	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	44	17,07	751,08
36	BOTÕES DE PLÁSTICO COLORIDOS Nº12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	23,48	46,96
37	CALCULADORA PEQUENA COM PILHA C/12 DÍGITOS	UND	15	19,19	287,85
38	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS MÉDIA COM PILHA	UND	30	21,33	639,90
39	CALCULADORA GRANDE COM PILHA 12 DÍGITOS	UND	46	27,74	1.276,04
40	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - ALIMENTAÇÃO ENERGIA SOLAR, BATERIAL OU PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DÍGITOS - TIPO CASSIO, SHARP, HP, BRTC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	2	40,52	81,04
41	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ENCADERNAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO A4	UND	1200	2,35	2.820,00
42	CAPA PLÁSTICA PRETA DE ENCADERNAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO A4	UND	1200	1,07	1.284,00
43	CAPA PLÁSTICA PARA PROJETO	UND	30	1,59	47,70
44	COLARES HAVAIANOS BRANCOS C/ FLORES DE PLÁSTICO.	UND	100	4,81	481,00
45	COLARES HAVAIANOS COLORIDOS C/ FLORES DE PLÁSTICO.	UND	100	4,81	481,00
46	CONFETE: CARACTERÍSTICAS; CONFETE FEITO EM PAPEL PICADO, FIBRA 100% CELULÓSICA. CONTEÚDO: 01 PCT C/150 G.	UND	50	6,93	346,50
47	CORDAO PRETO PARA CRACHÁ 100% POLIPROPILENO 3MM DE DIÂMETRO. ROLO CONTENDO 100M DE COMPRIMENTO.	ROLO	2	36,26	72,52
48	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M.	UND	100	4,47	447,00
49	ELÁSTICO 10MM, ROLO C/ 50M METROS	ROLO	3	21,33	63,99
50	ELÁSTICO 15MM ROLO C/ 50M METROS	ROLO	3	25,59	76,77
51	ELÁSTICO 7MM ROLO C/ 50M METROS	ROLO	3	14,93	44,79
52	ELASTICO AMARELO NUMERO 18 PARA USO GERAL EM ESCRITORIO EMBALAGEM CONTENTO 1000GRAMAS.	PCT	4	12,81	51,24
53	ENTREMEIO BRANCO PEÇA C/4,5CM X 30 METROS	PEÇA	20	122,67	2.453,40

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor	Valor
54	FELTRO AMARELO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
55	FELTRO AZUL BEBÊ 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
56	FELTRO AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
57	FELTRO AZUL PISCINA 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
58	FELTRO BRANCO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
59	FELTRO COR DA PELE 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
60	FELTRO PRETO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
61	FELTRO ROSA 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
62	FELTRO ROSA BEBÊ 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
63	FELTRO ROSA PINK 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
64	FELTRO VERDE BANDEIRA 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
65	FELTRO VERDE LIMÃO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
66	FELTRO VERMELHO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
67	FELTRO MARROM 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	30	17,07	512,10
68	FELTRO MARROM CLARO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
69	FELTRO MARROM ESCURO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
70	FELTRO LILÁS 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
71	FELTRO ROXO 100% POLIÉSTER - 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M².	METRO	20	17,07	341,40
72	FELTRO, 50X70 CM, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA: 180G/M². COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE.	UND	50	17,07	853,50
73	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL COR PRETA 17MM PARA 100 FOLHAS. PCT/100 UND.	PCT	2	21,33	42,66
74	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL COR PRETA 25MM PARA 150 FOLHAS. PCT/100 UND.	PCT	1	26,67	26,67
75	GARRA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL COR PRETA 9MM PARA 50 FOLHAS. PCT/100 UND.	PCT	2	16,00	32,00
76	GLITER PÓ PVC 3G CAIXA C/ 06 CORES.	CX	30	9,59	287,70
77	GRAFITE Nº 0.5 CX C/ 50 UNIDADES.	CX	3	2,15	6,45
78	GRAFITE Nº 0.7 CX C/ 50 UNIDADES.	CX	7	2,35	16,45
79	GRAFITE Nº 0.9 CX C/ 50 UNIDADES.	CX	5	2,67	13,35
80	GRAMPO GALVANIZADO 23/23 CX C/1000	CX	40	9,07	362,80
81	GRAMPO GALVANIZADO 23/3, CX C/ 5000	CX	25	16,00	400,00
82	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5000	CX	137	6,93	949,41